ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE- FUNESA E A EMPRESA CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, a **FUNDAÇÃO ESTADUAL DE SAÚDE** – FUNESA, Fundação Pública de direito privado, integrante da Administração Pública Indireta do Estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/ MF sob o n.º 10.437.005/0001-30, com sede na Travessa Manoel Aguiar Menezes, 49 - Getúlio Vargas, CEP 49.055-750, Aracaju-SE, neste ato representada por sua Diretora-Geral, a Srª **CARLA VALDETE FONES CARDOSO**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº: 026.XXX.XXX-20, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, o Sr. **VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA**, inscrito no CPF sob o nº: 004.XXX.XXX-64, ambos residentes e domiciliados em Lagarto/SE, doravante designada **UNIDADE GERENCIADORA**, e, do outro lado, a empresa **CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.830.582/0001-62, sediada à na Rua Filadelfo Dórea, nº 43, Bairro Centro, CEP: 49.400-000, na Cidade de Lagarto/SE, neste ato representada por seu administrador**, o Sr. BRUNO CORREA DE FREITAS,** brasileiro, inscrito no CPF sob o nº. 819.XXX.XXX-34, doravante designada **BENEFICIÁRIA DA ATA**, mediante as cláusulas e condições do Pregão Eletrônico nº 08/2024, acordam o conteúdo da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização, para atender às necessidades dos Centros de Especialidades Odontológicas – CEO´s e da administração da FUNESA, visando atender às necessidades dos órgãos e entidades do Estado de Sergipe, o qual deverá observar o disposto nos Anexos que são partes integrantes e complementares do Instrumento Convocatório, de acordo com as especificações do Edital de Pregão n.º 08/2024 e seus anexos, que passam a fazer parte desta Ata, acompanhado de documentação e propostas de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo n.º 1427/2024-COMPRAS.GOV-FUNESA.

1.2. Este instrumento não obriga a Administração Pública a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para a aquisição do(s) objeto(s), obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ASSINATURA E DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A assinatura da Ata de Registro de Preços realizar-se-á através de certificação digital no padrão ICP- Brasil e protocolado virtualmente, no sítio https://www.edocsergipe.se.gov.br/protocolo-externo/.

2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade do preço, comparado ao preço praticado pelo mercado, o que será atestado mediante pesquisa de preços atualizada, na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme art. 193 do Decreto Estadual nº 342/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à Fundação Estadual e Saúde - FUNESA através do setor responsável, no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA QUARTA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Serão admitidas as adesões à ARP desde que cumpridos os requisitos legais.

4.2. A adesão à ARP deverá ser precedida de manifestação formal de interesse junto à Gerenciadora do registro de preços que, no caso de deferimento, indicará os quantitativos disponíveis, respectivos preços e marcas a serem praticados e os detentores.

4.3. Caberá ao detentor da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do novo fornecimento ou da nova prestação do serviço, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ARP.

4.5. As aquisições não poderão exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ARP, independentemente do número de não participantes que aderirem.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. O valor global desta ATA é de até R$ **364.833,50** (trezentos e sessenta e quatro mil, oitocentos e trinta e três reais e cinquenta centavos).

5.2.Os valores unitários dos bens registrados são os constantes da tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
08	BALDE – DE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 10 LITROS, COM ALCA DE METAL, VARIADA – 200 UNIDADES.	200	Unidade	MERCONPLAS	R$ 16,50	R$ 3.300,00
10	CARRO COLETOR DE LIXO - CARRINHO COLETOR DE LIXO COM TAMPA , EM POLIPROPILENO DE ALTA DENSIDADE (PEAD), APRESENTANDO DUAS RODAS EM BORRACHA MACIÇA E PEDAL COM ACIONAMENTO FRONTAL,120 LITROS (COM TAMPA),MEDIDAS APROX: ALTURA:89CM, LARGURA: 55CM E PROFUNDIDADE 46CM,. 50 UNIDADES.	50	Unidade	LAR	R$ 284,00	R$ 14.200,00
12	131937-0 - CERA LIQUIDA PARA PISO - PRINCIPIO ATIVO SOLVENTE DE PETRÓLEO, COMPOSIÇÃO BÁSICA SILICONE, PARAFINA, FORMO L, CONSERVANTE, PERFUME, E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR NÃO VOLÁTEIS MÍNIMO 3,5% NA CATEGORIA PRONTO USO, NA COR INCOLOR, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 750ML, PRODUTO COM REGISTRO NO	150	Unidade	UAU	R$ 12,40	R$ 1.860,00

	MINISTÉRIO DA SAÚDE – 150 UNIDADES					
16	DETERGENTE LIQUIDO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO, SULFONAT O DE SÓDIO, COMPOSIÇÃO BÁSICA TENSO ATIVOS: ANIÔNICOS, N AO IÔNICOS, COADJUVANTE, PRESERVANTES, SEQUESTRANTE, ESPESSANTE, FRAGÂNCIAS E OUTRAS SUBSTANCIAS QUÍMICAS PERMITIDAS, TEOR DE ATIVOS MÍNIMO DE 8,0%,PH=6,0-9,0,SOLUÇÃO 1% P/P COMPOSIÇÃO AROMÁTICA NEUTRO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO, CONTENDO 500ML. - 3000 UNIDADES.	3.000	Unidade	RADIANTE	R$ 2,33	R$ 6.990,00
17	DISPENSADOR – PLÁSTICO ABS BRANCO ,DISPENSADOR PARA PAPEL HIGIÊNICO DE ALTA RESISTÊNCIA, CAPACIDADE PARA ROLOS COM 300 METROS, A EMBALAGEM DEVE TRAZER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, DATA DE FABRICAÇÃO, DATA DE VALIDADE, NA COR BRANCO – 150 UNIDADES.	150	Unidade	NOBRE	R$ 47,80	R$ 7.170,00
18	DISPENSADOR – TIPO DE MATERIAL: PLÁSTICO ABS ;,DISPENSADOR PARA PAPEL TOALHA-BAIXA DENSIDADE; ALTA RESISTÊNCIA;,MEDIDAS APROX: ALTURA: 32CM / LARG: 26.7CM / PROF: 12.8CM FRENTE: BRANCA;,SISTEMA DE ABERTURA: TRAVAS LATERAIS ACIONADAS POR PRESSÃO; TIPOS DE PAPEL TOALHA UTILIZADOS: PAPEL TOALHA INTERFOLHA 3 DOBRAS, 23X27 CM; PAPEL TOALHA INTERFOLHA 2 DOBRAS, 23X23 CM.,BASE: CINZA; - 150 UNIDADES.	150	Unidade	NOBRE	R$ 30,00	R$ 4.500,00
19	DISPENSADOR - EM PLÁSTICO ABS, PARA SER UTILIZADA COM SABONETE LIQUIDO OU ÁLCOOL EM GEL, COM CAPACIDADE PARA 800ML. MEDINDO (116 X 110 X 265)MM E RESERVATÓRIO SANFONADO MEDINDO (90 X 80 X 130)MM, ASSÉPTICO COM BASCULHANTE EM PLÁSTICO E TRAVA DE SEGURANÇA, NA COR BRANCA – 200 UNIDADES.	200	Unidade	NOBRE	R$ 50,00	R$ 10.000,00
20	ESCADA - DE ALUMÍNIO, COM 5 DEGRAUS, TIPO DE ABRIR, ANTI DERRAPANTE – 30 UNIDADES.	30	Unidade	MOR	R$ 230,50	R$ 6.915,00
21	ESCOVA PARA LIMPEZA – PARA LAVAR MULTIÚSO, CERDAS POLIPROPILENO E CABO ERGONÔMICO – 150 UNIDADES.	150	Unidade	POLIAL	R$ 3,93	R$ 589,50
22	ESPONJA PARA LIMPEZA – ESPONJA EM AÇO, MEDINDO APROXIMADAMNTE110X70X2 0MM, COM FORMATO RETANGULAR, EM POLIURETANO. - 1500 PACOTES COM 08 UNIDADES.. Pacote com 08 unidades	1.500	PACOTE	ALKLIN	R$ 2,66	R$ 3.990,00
23	ESPONJA PARA LIMPEZA – TIPO DUPLA FACE COMPOSTA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA COM MATERIAL ABRASIVO COM FUNÇÃO BACTERICIDA, MEDINDO (110X75X9)MM, COM FORMATO RETANGULAR, POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, NA COR AMARELA COM VERDE – 3000 UNIDADES.	3.000	Unidade	POLIAL	R$ 1,16	R$ 3.480,00
24	FLANELA - 100% ALGODÃO, MEDINDO 56X38CM, NA COR BRANCA – 2.500 UNIDADES	2.500	Unidade	ANADRI	R$ 2,76	R$ 6.900,00
25	G ADANHO - DE FERRO, COMPOSTO DE 12 DENTES, CABO EM MADEIRA COM 2,00M DE COMPRIMENTO – 15 UNIDADES.	15	Unidade	TRAMONTINA	R$ 60,00	R$ 900,00

27	DETERGENTE COMPLEXO PARA HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA - A BASE DE CONCENTRADO PARA LIMPEZA PESADA - PRODUTO Á BASE DE ÁGUA DEIONIZADA, 2- BUTOXIETANOL, LAURILETER SULFATO DE SÓDIO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁLCOOL ISOPROPÍLICO, SEQUESTRANTE, LIQUIDA AZUL, COM 10,00 A 11,0 COM SOLUBILIDADE EM ÁGUA COMPLETA, 25°C: 2,0A 8,0 CST- FRASCO COM 500 ML – 100 UNIDADES.	100	Unidade	RADIANTE	R$ 16,00	R$ 1.600,00
28	LIMPADOR DE PISO - BIODEGRADÁVEL COM AÇÃO ALVEJANTE NÃO ABRASIVO, COMPOSIÇÃO QUI MICA: TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS, CLAREANTE, ALCALINIZANTES, SOLVENTES ALIFÁTICOS. PH (SOL A 1%): 11,0+/- 0,5),LIMPADOR PARA GRANITOS E PORCELANATOS, ACONDICIONADO EM BOMBONA – FRASCO PLÁSTICO 5L – 100 UNIDADES.	100	Unidade	RADIANTE	R$ 40,00	R$ 4.000,00
30	LIMPADOR MULTIÚSO DOMESTICO – LIMPADOR DE VIDRO COM ÁLCOOL, COMPOSTO ATIVO CONSERVANTE, ÁLCOOL,500ML.,LEGISLAÇÃO VIGENTE DE ACORDO COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE OU ANVISA – 3000 UNIDADES.	3.000	Unidade	UAU	R$ 5,56	R$ 16.680,00
31	LIXEIRA – DE PLÁSTICO, COM PEDAL E TAMPA, CONFORME O TR – CAPACIDADE 20 L – 250 UNIDADES.	250	Unidade	ARCAPLAST	R$ 47,00	R$ 11.750,00
32	LIXEIRA - DE PLÁSTICO RÍGIDO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS, COM TAMPA E PEDAL. - 200 UNIDADES .	200	Unidade	ARCAPLAST	R$ 80,00	R$ 16.000,00
33	LIXEIRA - DE POLIETILENO RÍGIDO C/TAMPA, PEDAL, COR A DEFINIR, CONFORME O TR – CAPACIDADE 200L -100 UNIDADES	100	Unidade	ARCAPLAST	R$ 450,00	R$ 45.000,00
34	LIXEIRA - DE POLIPROPILENO RÍGIDO, COM TAMPA, CAPACIDADE PARA 60 LITROS, CORES DIVERSAS – 100 UNIDADES.	100	Unidade	ARCAPLAST	R$ 90,00	R$ 9.000,00
36	MANGUEIRA - MANGUEIRA PARA JARDIM, EM PVC, CRISTAL TRANÇADA,1,8 MM, MEDIDA 30METROS, COMPLETA COM CONEXÃO E ESGUICHO PLÁSTICO. 50 UNIDADES.	50	Unidade	CLICKFORTE	R$ 130,00	R$ 6.500,00
37	MOP – TIPO ÚMIDO, FIBRAS DE ALGODÃO COSTURADAS EM LONA, MEDINDO 12 X 60CM (LARGURA X COMPRIMENTO), GRAMATURA: 150,FECHAMENTO POR LAÇOS COSTURADOS. CABO INCLUSO DE 340G, LAVÁVEL E ADAPTÁVEL, NA COR BRANCA – 70 UNIDADES.	70	Unidade	BRILHUS	R$ 60,00	R$ 4.200,00
38	PA DE LIXO - DE PLÁSTICO, MEDINDO 300MM X 280 MM X 125 MM, CABO DE MADEIRA REVESTIDO COM PLÁSTICO, CCOM 150 CM - 200 UNIDADES.	200	Unidade	BETANIN	R$ 20,00	R$ 4.000,00
39	PANO DE LIMPEZA – 40CMX62CM, PANO DE CHÃO, 100% ALGODÃO – 3000 UNIDADES.	3.000	Unidade	SÃO JOSÉ	R$ 8,66	R$ 25.980,00
41	PAPEL HIGIÊNICO - COMPOSTO DE EM FIBRAS 100% DE CELULOSE NATURAL, ABSORVENTE, HIDROSSOLÚVEL, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE LARGURA X30M DE COMPRIMENTO, PACOTE COM 4 UNIDADES – 1200 FARDOS.	1.200	FARDO	COTTON	R$ 8,50	R$ 10.200,00

42	PAPEL HIGIENICO DE ALTA QUALIDADE - FOLHA DUPLA, DE ALTA QUALIDADE, PICOTADO,SOMENTE NA COR BRANCA,MEDINDO 300M X 10 CM,SEM FRAGANCIA,SEM RELEVO, RESISTENTE E HIDROSSOLUVEL,COMPOST O DE 100% FIBRAS NATURAIS, UTILIZANDO FIBRASVIRGENS,TUBETE MEDINDO 10 CM,EMBALAGEM COM 08 UNID.,LAUDO MICROBIOLOGICO(DENTRO DA VALIDADE),PORTARIA LAUDO MICROBIOLOGICO (DENTRO DA VALIDADE), PORTARIA E FICHA TECNICA – 1000 ROLOS. .	1.000	ROLO	MILI	R$ 37,00	R$ 37.000,00
45	PEDRA SANITARIA - TIPO PASTILHA ADESIVA,DIVERSAS FRAGRÂNCIA, COM AÇÃO ANTIMANCHAS,SÓLIDA,COMPOSI ÇÃO: SULFATO DE SÓDIO, FRAGRÂNCIA, PIGMENTO, COADJUVANTE - EMBALAGEM COM 3 UN – 1000 UNIDADES.	1.000	Unidade	RADIANTE	R$ 12,50	R$ 12.500,00
46	DISPENSER PARA PAPEL HIGIENICO - CONFECCIONADO EM AÇO E ALUMÍNIO,MEDINDO APROX. L 12,5 CM X A 10,5 CM,COR: AÇO CROMADO,NO FORMATO OVAL COM ACABAMENTODE ARREMATE NA PAREDE. - 50 UNIDADES.	50	Unidade	PROFLUX	R$ 138,00	R$ 6.900,00
47	REFIL MOP - NA COR BRANCA, UMIDO, EM ALGODAO COM 340 GRAMAS, PONTA DOBRADA – MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO : 33CMX12CM – 100 UNIDADES. .	100	Unidade	BRILHUS	R$ 25,00	R$ 2.500,00
48	RODO(PUXA E SECA) - CABO EM PLASTICO,BASE MEDINDO 60 CM,BASE EM PLASTICO,COM 01 LAMINA DE BORRACHA -150 UNIDADES.	150	Unidade	RADIANTE	R$ 14,26	R$ 2.139,00
49	RODO(PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 40CM, BASE DE BORRACHA, COM 1 LAMINA FORMADA DA PROPRIA BASE – 200 UNIDADES	200	Unidade	RADIANTE	R$ 8,45	R$ 1.690,00
50	SABAO EM BARRA - A BASE DE OLEO NATURAL DE COCO, ESSENCIA, AGUA, CLORETO DESODIO, HIDROXIDO DE SODIO,COAJUVANTES, SEQUESTRANTES, ALCALINIZANTE, AGENTE OXIDANTE, BRANQUEADOR OTICO,PRINCIPIO ATIVO ACIDOS GRAXOS DE OLEO DE COCO,DE COCO,NA COR BRANCA,EM EMBALAGEM PLASTICA, CONTENDO 05 UNIDADES DE 200 GRAMAS CADA E DADOS DO FABRICANTE,NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE. PRODUTO COM NOTIFICACAO / REGISTRO NA ANVISA – 200 PACOTES	200	PACOTE	RADIANTE	R$ 14,50	R$ 2.900,00
51	SABAO EM BARRA - (TABLETE) COMPOSICAO BASICA SAL INORGANICO, COADJUVANTES,EMOLIENTE S, PIGMENTOS, GLICERINA, AGUA,E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS,PESANDO 200G,NEUTRO,NA COR AMARELA,PLASTICA,PRODUT O COM NOTIFICACAO /REGISTRO NA ANVISA - (5 UN DE 200G). EMBALAGEM EM SACO PLÁSTICO – 200 PACOTES.	200	PACOTE	MIMO	R$ 19,50	R$ 3.900,00
52	SABAO ALVEJANTE - EM PO,PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL,COMPOSICAO MINIMA DETENSOATIVO ENZIMAS, AGUA, PERFUME, TAMPONANTES, COADJUVANTES, SINERGISTA, BRANQUEADOR OTICO E CORANTE,BIODEGRADAVEL COLORACAO AZULADA,ACONDICIONADO EMEMBALAGEM DO TIPO CAIXA COM 1KG,ROTULO COM QUE	1.500	Unidade	ALA	R$ 15,00	R$ 22.500,00

	CONTENHA DESCRICAO DO PRODUTO, INDICACAO DOS COMPONENTES QUIMICOS, INFORMACOES SOBRE MODO DE UTILIZACAO, RESPONSAVEL TECNICO, FABRICANTE, NOTIFICACAO OU AUTORIZACAO NO MINISTERIO DA SAUDE OU REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DATA DE VALIDADE – 1500 UNIDADES					
53	SABONETE - LIQUIDO CONCENTRADO, CREMOSO,CONTEM ALQUILBENZENO SULFONADO, LAURIL, TENSOATIVO, CONSERVANTES, NEUTRALIZANTES, CORANTE E ESSENCIAS,PARA HIGIENIZAÇÃO DAS MAOS, PERFUMADO,EMBALAGEM PLASTICA COM 05 LITROS – 1000 UNIDADES.	1.000	Unidade	SOFT	R$ 26,00	R$ 26.000,00
54	SACO PARA COLETA DE LIXO HOSPITALAR - CONFECCIONADO EM POLIETILENO VIRGEM,MEDINDO 75 X 105 CM, BRANCO LEITOSO, COM IDENTIFICAÇÃO DE RESIDUO INFECTANTE 6.2, CAPACIDADE DE 100 LITROS, O MATERIAL DEVERA ESTAR EM CONFORMIDADE COM EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS 9191 E 7500 DA ABNT E RESOLUÇÃO 306 DA ANVISA, SER REGISTRADO NA ANVISA. - PACOTE COM 100 UNIDADES – 300 PACOTES.	300	PACOTE	RADIANTE	R$ 59,00	17.700,00
59	SAPONACEO EM PO - PRINCIPIO ATIVO LINEAR ALQUILBENZENO SULFONATO SODIO,BIODEGRADAVEL, COMPOSICAO BASICA TENSOATIVO ANIONICO,ALCALINIZANTE,A GENTE ABRASIVOESSENCIA, CORANTE E OUTRAS SUBSTANCIAS QUIMICAS PERMITIDAS, COMPOSICAO AROMATICA LIMAO, ACONDICIONADO EM TUBO PLASTICO,PESANDO 300 GRAMAS, E SUAS CONDICOES DEVERAO ESTAR DE ACORDO COM A PORTARIA 796/98 DO MS – 100 UNIDADES.	100	Unidade	SANY	R$ 7,50	R$ 750,00
62	VASSOURA - DE PELO (VASCULHADOR DE TETO), CABO DE MADEIRA MEDINDO 02 METROS, MEDIDA DA BASE 15 CM, COM BASE DE EM MADEIRA PINTADA – 100 UNIDADES.	100	Unidade	RADIANTE	R$ 26,50	R$ 2.650,00

5.3. Os preços registrados, a especificação do material, os quantitativos, as marcas, as empresas fornecedoras e as representantes legais encontram-se elencados na presente Ata (§ 1.º da Cláusula Primeira), em ordem de classificação das propostas por item.

CLÁUSULA SEXTA: DO(S) LOCAL(IS) E PRAZOS(S) DE ATENDIMENTO

6.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA, em caso de contratação, deverá iniciar o fornecimento dos produtos de acordo com os prazos constantes do Termo de Referência, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão contratante.

6.2. A entrega deverá ocorrer no almoxarifado situado na Rua São Cristóvão, Nº 1524, Bairro Getúlio Vargas, CEP: 49055-620, Aracaju/SE.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As empresas detentoras do preço registrado poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta Ata e seus Anexos e na legislação pertinente.

7.2. As contratações dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através de Contrato de Fornecimento, emitidas pela Fundação Estadual de Saúde - FUNESA, contendo: n.º da ata, nome da empresa, objeto, especificação, obrigações da Contratada, endereço e data da entrega.

7.3. O Contrato de Fornecimento será encaminhado ao fornecedor, que deverá assiná-la e devolvê-la ao órgão solicitante no prazo de 03 (três) dias consecutivos, a contar da data do seu recebimento;

7.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o Contrato de Fornecimento poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

8.1. São obrigações do detentor do preço registrado, além das demais previstas nesta Ata e nos Anexos que integram e complementam o Edital relativo ao Pregão Eletrônico n.º 08/2024:

8.1.1 Executar o fornecimento dos produtos nos padrões estabelecidos pela FUNESA, desde que formalizada a contratação, de acordo com o especificado nesta Ata e no Anexo I do Edital, que fazem parte deste instrumento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

8.1.2. Após a contratação, comunicar antecipadamente a data e horário da entrega, não sendo aceito o produto que estiver em desacordo com as especificações constantes deste instrumento nem quaisquer pleitos de faturamento extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado;

8.1.3. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência à FUNESA, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da Ata de Registro de Preços;

8.1.4. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da FUNESA, no tocante ao fornecimento do material, conforme contrato de fornecimento, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

8.1.5. Prover todos os meios necessários à garantia do pleno fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza, observado o contrato de fornecimento;

8.1.6. A falta do material cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do contrato de fornecimento e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;

8.1.7. Possibilitar à FUNESA efetuar vistoria nas instalações do fornecedor, a fim de verificar as condições para o atendimento do objeto registrado;

8.1.8 Comunicar imediatamente à FUNESA qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgados necessários para o recebimento de correspondência.

8.1.9. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas reguladoras e pertinentes;

8.1.10. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independente da que será exercida pela FUNESA;– Indenizar terceiros e/ou a FUNESA mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, por quaisquer danos ou prejuízos causados, devendo o fornecedor adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

8.1.11. Substituir e/ou reparar os materiais, num prazo máximo de até 15 (quinze) dias consecutivos, sujeitando-se às penalidades cabíveis, observado o contrato de fornecimento;

8.1.12. Manter seus empregados, quando nas dependências dos órgãos participantes, devidamente identificado com crachá subscrito pela detentora do preço registrado contratada, no qual constará, no mínimo, sua razão social e o nome completo do empregado;

8.1.13. Arcar com as despesas para a entrega do objeto no local indicado, após a contratação;

8.1.14. Informar nas embalagens de transporte dos produtos, mediante etiqueta ou gravação na própria embalagem, em letras de tamanho compatível, os seguintes dados: N.º e data do Contrato de Fornecimento e o nome da fornecedora ou fabricante;

8.1.15. Após contratação, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicialmente contratado, servindo como base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes na proposta vencedora;

8.1.16. Manter, durante toda vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Art. 113, VI, do Decreto Estadual nº 342/2023, que será observado, quando dos pagamentos à detentora do preço registrado;

8.1.17. Solicitar à FUNESA, em tempo hábil, quaisquer informações ou esclarecimentos que julgar necessário, que possam vir a comprometer a execução do objeto contratual;

8.1.18. É vedada a cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto contido na Ata ou no contrato de fornecimento, bem como a subcontratação, salvo autorização prévia e por escrito da FUNESA.

CLÁUSULA NON A: DAS RESPONSABILIDADES DO FORNECEDOR

9.1. São responsabilidades do Fornecedor Detentor do Preço Registrado:

9.1.1. Todo e qualquer dano que causar à FUNESA ou a terceiros, ainda que culposo, praticado por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento da FUNESA;

9.1.2. Qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmos nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a FUNESA de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

9.1.3. Por quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à Contratada pela autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que

devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à FUNESA, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à detentora do preço registrado, o valor correspondente;

9.1.4. Em caso de consórcio, responsabilizar-se, solidariamente, entre as empresas consorciadas, conforme determina o art. 97 do Decreto Estadual nº 342/2023 e art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

9.2. A DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO autoriza a FUNESA a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, ou da garantia contratual, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa;

9.3. – A ausência ou omissão da fiscalização da FUNESA não eximirá a DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO das responsabilidades previstas nesta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA: OBRIGAÇÕES DA FUNESA

10. 1. A FUNESA ou órgãos participantes obriga-se a:

10.1.1. Indicar os locais e horários em que deverão ser entregues o objeto;

10.1.2. Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança;

10.1.3.Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta Ata e no Edital;

10.1.4. Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO PAGAMENTO

11.1. A FUNESA ou órgãos participantes efetuarão o pagamento à Contratada, através de crédito em conta-corrente mantida pela Contratada, no prazo máximo de 30 (dias) dias depois da entrega dos materiais que forem solicitados, contados a partir da data da apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa, acompanhada do correspondente Contrato de Fornecimento, com o respectivo ateste da unidade responsável pelo recebimento, de que o fornecimento foi realizado a contento.

11.2. Caso seja constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação;

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, acompanhado do documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), e do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (ICMS) da sede da Contratada;

11.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

11.5. - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

11.6. Os preços serão fixos e irreajustáveis, salvo o disposto na Cláusula Décima Primeira;

11.7. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor mencionado no "caput" desta Cláusula, o IPCA, do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento;

11.8. Nenhum pagamento isentará a Contratada das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

12.1. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste Instrumento.

12.2. Caso o preço registrado torne-se superior à média dos preços de mercado, a FUNESA solicitará, ao fornecedor, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao preço de mercado.

12.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

12.4. Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a FUNESA convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para a redução do preço, hipótese em que poderão ocorrer as alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado;

12.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, a FUNESA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso o fornecedor comunique formalmente a impossibilidade de manutenção do preço antes do pedido de fornecimento, e se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

13.1.2. Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

13.1.3. Quando o fornecedor não assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;

13.1.4. Quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021;

13.1.5. Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato de Fornecimento decorrente deste Registro;

13.1.6. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e restarem infrutíferas as providências adotadas nos termos da cláusula anterior;

13.1.7. Por razão de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela FUNESA.

13.2. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será formalmente comunicado.

13.3. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela FUNESA, facultando-se a este, nesse caso, a aplicação das penalidades previstas na Ata.

13.4. Caso a FUNESA não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual exigida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INCIDÊNCIAS FISCAIS

14.1. São obrigações do Contratado:

14.1.2. Os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, custos e despesas que sejam devidos em decorrência direta ou indireta do presente contrato serão de responsabilidade do CONTRATADO;

14.1.3. O CONTRATADO declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preço por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do Contrato Estatal de Serviços firmado entre a Fundação Estadual de Saúde - FUNESA e a Secretaria Estadual de Saúde – SES.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

18.1.2. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços;

18.1.3. Integram esta Ata o Edital de Pregão nº 08/2024 e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada grupo, por item;

18.1.4. É vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da FUNESA;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA:

19.1. A presente Ata de Registro de Preços fundamenta-se:

10.1.1. Na Lei Federal nº. 14.133/2021

10.1.2. Na Lei Complementar nº. 123/2006, e suas alterações na Lei Estadual n.º 9.166/2023;

10.1.3.Na Lei Estadual nº 9.156/2023;

10.1.4.Na Lei Estadual nº 8747/2020;

10.1.5. No Decreto Estadual nº 342/2023

10.2. A presente Ata de Registro de Preços vincula-se aos termos do Processo 1427/2024;

especialmente:

10.2.1. Ao edital do Pregão Eletrônico nº 08/2024;

10.2.2. Ao Parecer PROJU FUNESA nº 51/2024;

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO FORO

19.1. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam este instrumento, a fim de que produza seus efeitos legais.

Aracaju/SE, 16 de outubro de 2024.

UNIDADE GERENCIADORA

Carla Valdete Fones Cardoso

CARLA VALDETE FONES CARDOSO
CPF Nº. 026.XXX.XXX-20
DIRETORA GERAL- FUNESA

Vítor Luís Freire de Souza

VÍTOR LUÍS FREIRE DE SOUZA
CPF Nº. 004.XXX.XXX-64
DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO DA FUNESA

BENEFICIÁRIA DA ATA

Bruno Corrêa de Freitas

BRUNO CORREA DE FREITAS
CPF Nº: 819.XXX.XXX-34
CONCEITO COMERCIO E SERVIÇO LTDA